



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 50/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Há necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação estrutural e estética de ônibus escolar pertencente à frota municipal, em razão dos danos ocasionados em sinistro causado pelo motorista, conforme Boletim de Ocorrência nº 0537222/2026-BOPM-02509.2026.0000098.

Os danos atingiram a lateral e a porta do veículo, comprometendo sua segurança, funcionalidade e conservação patrimonial. A recuperação é indispensável para garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar e preservar o patrimônio público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A contratação está alinhada com as ações de manutenção e conservação da frota municipal, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- Contratação mediante Pregão Eletrônico;
- Empresa especializada em chapeação, funilaria e pintura automotiva.
- Utilização exclusiva de peças novas e originais de fábrica;
- Vedada a utilização de peças usadas, remanufaturadas, reconhecidas ou paralelas.;
- Execução dos serviços nas dependências da Garagem Municipal.;
- Garantia dos serviços executados e das peças fornecidas.;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Descrição do item	UND	QTD
Remoção da lateral danificada do veículo; fabricação e instalação de nova chapa lateral; serviços de chapeação, alinhamento e solda; recuperação e conserto da porta, incluindo alinhamento, regulagem e	UNIDADE	01



substituição de peças danificadas; reparação da superfície, aplicação de primer e pintura na cor original do veículo; acabamento e revisão final dos serviços executados. Devendo ser realizado no pátio da garagem municipal.		
--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para definição da solução mais adequada, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas no ramo de chapeação, pintura e recuperação de veículos pesados, constatando-se a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração Municipal.

Foram obtidos orçamentos junto às seguintes empresas:

Fornecedor 01 – HIDROCAR LTDA - CNPJ nº 13.953.343/0001-12;

Fornecedor 02 – CHAPEAÇÃO E PINTURA OLARIA LTDA - CNPJ nº 07.218.525/0001-47;

Fornecedor 03 – CHAPEAÇÃO SÃO CARLOS LTDA - CNPJ nº 37.646.274/0001-62.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas e originais e execução dos serviços de chapeação, alinhamento, solda, recuperação da porta e pintura do veículo é a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que o Município não dispõe de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços.

Diante disso, a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar ampla competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a recuperação integral do ônibus escolar e a continuidade da prestação do serviço público de transporte escolar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Descrição do item	Qdade	Forn 1.	Forn 2	Forn 3	Valor Med	Valor Maximo
Remoção da lateral danificada do veículo; fabricação e instalação de nova chapa lateral; serviços de chapeação, alinhamento e solda; recuperação e conserto da porta, incluindo alinhamento, regulagem e substituição de peças danificadas; reparação da	01 UNIDADE	R\$ 20.600,00	R\$ 21.450,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.216,68	R\$ 21.216,68



superfície, aplicação de primer e pintura na cor original do veículo; acabamento e revisão final dos serviços executados. Devendo ser realizado no pátio da garagem municipal.						
VALOR TOTAL						R\$ 21.216,68

Após análise dos valores apresentados e dos documentos que instruem o processo, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 21.216,68 (vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**. Tal valor é considerado compatível com os preços praticados no mercado para execução dos serviços de recuperação estrutural e estética do ônibus escolar, incluindo o fornecimento de peças novas e originais de fábrica, mão de obra especializada, serviços de chapeação, alinhamento, solda, recuperação da porta, preparação da superfície, pintura na cor original do veículo, acabamento e revisão final dos serviços executados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a recuperação estrutural e estética de ônibus escolar pertencente à frota municipal, danificado em sinistro registrado por meio do Boletim de Ocorrência nº 0537222/2026-BOPM-02509.2026.0000098, visando restabelecer as condições originais de segurança, funcionalidade e conservação do veículo.

Os serviços compreenderão o fornecimento e instalação de peças novas e originais de fábrica, remoção e substituição da chapa lateral danificada, serviços de chapeação, alinhamento e solda, fabricação e instalação de nova chapa lateral, recuperação e conserto da porta do veículo, incluindo alinhamento, regulagem e substituição de componentes danificados, quando necessário, preparação da superfície, aplicação de primer, pintura na cor original do veículo, acabamento e revisão final dos serviços executados.

Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente nas dependências da Garagem Municipal de Águas de Chapecó/SC, sendo de responsabilidade da contratada disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. Será exigida a utilização exclusiva de peças novas e originais de fábrica, sendo vedada a utilização de peças usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou similares, garantindo a manutenção das características originais do veículo e a segurança dos usuários.

A contratada deverá prestar garantia mínima dos serviços executados e das peças fornecidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou vícios decorrentes da execução, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.



Com a contratação, espera-se restabelecer integralmente as condições de operação do ônibus escolar, assegurando a continuidade do transporte escolar e a preservação do patrimônio público municipal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, devendo o objeto ser licitado em lote único, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços e materiais necessários à recuperação do ônibus escolar.

Os serviços de fornecimento e instalação de peças originais, remoção e substituição da chapa lateral, chapeação, alinhamento, solda, recuperação da porta, preparação da superfície, pintura e acabamento final possuem relação direta entre si, exigindo compatibilidade técnica e responsabilidade única pela execução integral do objeto. O parcelamento poderia acarretar dificuldades na coordenação dos serviços, aumento dos custos operacionais, riscos de incompatibilidade entre peças e mão de obra, além de dificultar a identificação de responsabilidades em caso de defeitos ou falhas na execução.

Dessa forma, visando assegurar maior eficiência, economicidade, padronização dos serviços, garantia da qualidade dos reparos e responsabilização integral da contratada, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento, sendo a contratação em lote único a alternativa mais adequada para atender ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Com a presente contratação, pretende-se restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e conservação do ônibus escolar pertencente à frota municipal, garantindo a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar e a adequada utilização do patrimônio público.

A recuperação do veículo mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico quando comparada à substituição do bem, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis e prolongando sua vida útil.

A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam executados com qualidade e segurança, sem a necessidade de mobilização de recursos humanos e materiais próprios do Município, que não dispõe de estrutura técnica adequada para realização dos reparos necessários. Além disso, a execução integral dos serviços por uma única empresa possibilitará maior controle da qualidade, redução de custos operacionais, responsabilização unificada pela execução do objeto e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, contribuindo para a economicidade, eficiência e preservação do patrimônio público municipal.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá promover a instrução do processo licitatório, com a realização da pesquisa de preços, elaboração dos documentos técnicos e designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Portaria Municipal vigente.

Deverão ser designados servidor responsável pela gestão do contrato e fiscal para acompanhamento da execução dos serviços, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a conformidade das peças fornecidas, os prazos de execução e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Não se vislumbra a necessidade de capacitação específica ou adoção de providências adicionais por parte da Administração, uma vez que os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização possuem conhecimento das atribuições inerentes ao acompanhamento contratual, podendo exercer suas funções em conformidade com a legislação vigente e os procedimentos internos adotados pelo Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A presente contratação possui caráter autônomo, sendo suficiente para atender à necessidade de recuperação estrutural e estética do ônibus escolar pertencente à frota municipal. Dessa forma, a execução do objeto não depende da realização prévia ou concomitante de outras contratações, não havendo necessidade de estabelecer sequência com outros processos administrativos ou instrumentos contratuais, possibilitando sua realização de forma independente e integral.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A execução dos serviços de recuperação estrutural e estética do ônibus escolar poderá gerar resíduos provenientes da substituição de peças danificadas, sobras de materiais metálicos, embalagens, resíduos de pintura, solventes e demais materiais utilizados no processo de reparo. Como medida mitigadora, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente



e adotando, sempre que possível, práticas de reutilização, reciclagem e descarte adequado dos materiais inservíveis.

As peças e componentes substituídos, bem como resíduos de tintas, solventes e demais produtos potencialmente poluentes, deverão receber destinação final ambientalmente adequada, ficando vedado o descarte irregular em solo, cursos d'água ou locais não autorizados.

Por se tratar de serviço de manutenção corretiva em veículo já pertencente ao patrimônio municipal, não se identificam impactos ambientais significativos ou a necessidade de adoção de requisitos específicos de baixo consumo de energia e outros recursos, sendo suficientes as medidas de destinação adequada dos resíduos e observância das normas ambientais aplicáveis.

Quando aplicável, a contratada deverá observar os princípios da logística reversa e da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a recuperação estrutural e estética do ônibus escolar pertencente à frota municipal mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao atendimento do interesse público.

A solução proposta permitirá o restabelecimento das condições originais de segurança, funcionalidade e conservação do veículo, assegurando a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar e a preservação do patrimônio público municipal.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços necessários, verifica-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo competitividade, economicidade e qualidade na execução do objeto.

Diante do exposto, conclui-se favoravelmente pela realização da contratação, por atender plenamente à necessidade identificada e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Município De Águas de Chapecó/SC, 22 de junho de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Carolain Cristine Kerschner Brescoviski
Setor de Frota Municipal
Chefe de Setor
Matrícula 23.287